



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.254 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 5.706.540,81 (cinco milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), destinados à Obras CDHU e Aquisição de Equipamentos no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	174	4.467.540,81	Obras de Infra-Estrutura Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	186	60.000,00	Eq. e Material Permanente – Serv Municipais	Exercício 2014
02.01.01.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.00	28	14.000,00	Eq e Mat Permanente – Gabinete do Orefeito	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	82	1.165.000,00	Material de consumo Ensino Fundamental	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	5.706.540,81
--	---------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 4.467.540,81 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob n°s:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	182	60.000,00	Ots Serv. De Terceiros PJ – Serv. Municipais	Exercício 2014
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.00	21	14.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Gabinete do Prefeito	Exercício 2014
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	121	1.165.000,00	Material de consumo Merenda Escolar	Exercício 2014

Valor total das anulações	1.239.000,00
----------------------------------	---------------------

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 107.589,17 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), destinados à aquisição de Equipamentos no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	02	107.589,17	Eq. e Material Permanente	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicional Especial	107.589,17
--	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 107.589,17 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 12 de Fevereiro de 2014.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.